



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PARECER

Assunto: Veto nº 019/2025 ao Projeto de Lei nº 97/2025 de autoria da Ver.^a.
Rachel Secundo.

Ementa: Veto nº 019/2025 ao Projeto de Lei nº 97/2025, que autoriza a criação e distribuição gratuita da “pulseirinha da inclusão” para pessoas com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras, doenças severas e outras condições de vulnerabilidade, contendo QR Code, no âmbito do Município de Itaguaí, e dá outras providências.

Relator: Ver. Adilson Pimpo

Relatório

O Projeto de Lei nº 97/2025 autoriza a criação e distribuição gratuita da “Pulseirinha da Inclusão”, contendo QR Code e destinada a pessoas com deficiência intelectual, TEA, doenças severas ou condições de vulnerabilidade. O Poder Executivo vetou integralmente a proposta sob a justificativa de ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro e por suposta inconstitucionalidade formal, alegando violação aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 113 do ADCT.

Observa-se, no entanto, que a finalidade do projeto é claramente protetiva, visando facilitar a identificação e o apoio emergencial a pessoas em condição de vulnerabilidade, especialmente em situações de risco, extravio ou crises comportamentais. A medida tem caráter preventivo, humanitário e alinhado às políticas de inclusão e acessibilidade.

Salienta-se que o projeto é autorizativo, não impondo execução imediata nem criando despesas obrigatórias. Assim, eventuais custos decorrentes de sua implantação poderão ser objeto de regulamentação posterior pelo Poder



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Executivo, que definirá etapas, prazos e viabilidade conforme planejamento orçamentário. Ademais, o PL não invade competência privativa, visto que não determina procedimentos administrativos específicos, mas apenas abre espaço legal para que a Administração, se assim considerar adequado, implemente o programa.

Conclusão

Analizando o projeto de lei em epígrafe, opino pela rejeição total voto. É o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2025.

Ver. Fabinho Taciano
Presidente

Ver. Adilton Pimpo
Relator

Ver. Nando Rodrigues
Membro